

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
ATO Nº 004-2011

Conforme o disposto no art. 286-c do CBJD, o Presidente do TJD Futsal PR, no uso de suas atribuições, através do presente ato, resolve dispor a respeito da conversão de penas em medidas de interesse social:

I - Os critérios de conversão de suspensão por prazo, conforme disposto no art.172 CBJD serão regulados da seguinte forma e proporção:

I.a - De 01 (um) a 03 (três) dias de suspensão equivalerá uma cesta básica;

De 03 (três) a 05 (cinco) dias de suspensão equivalerá duas cestas básica;

De 05 (cinco) a 10 (dez) dias de suspensão equivalerá quatro cestas básica;

Caso a suspensão supere o prazo de dez dias, será acrescida uma cesta básica a cada dia de suspensão, cumuladas as quatro já fixadas até o limite de dez dias de suspensão;

i.b- O valor de cada cesta básica será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e serão doadas para Instituições indicadas pela Presidência do TJD Futsal PR, devendo ser juntado pelo punido contra recebido aos autos demonstrando o efetivo cumprimento da medida;

Único- O recibo que trata o item acima deverá ter o timbre da Entidade beneficiada, e ser firmado por pessoa responsável pela Entidade;

II - Em caso de conversão de pena de suspensão por prazo conforme art.172 § 1º do CBJD, por prestação de serviços comunitários, a conversão será feita na seguinte proporção:

II.a - A cada 5 (cinco) dias de suspensão, equivalerá a 8 (oito) horas de prestação de serviços, devendo ser apresentado controle de freqüência assinado pelo responsável da Entidade, indicando data, local e horário da prestação, reservando-se o Presidente ao direito de fiscalizar a prestação de serviços.

III - Os critérios de conversão de pena pecuniária, dispostos no art.176-A §2º do CBJD, serão os seguintes:

III.a - A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de multa imposta equivalerá a 4 (quatro) horas de prestação de serviços, devendo ser apresentado controle de freqüência assinado pelo responsável da Entidade, indicando data, local e horário da prestação, reservando-se o Presidente ao direito de fiscalizar a prestação de serviços.

IV- Para efeitos deste ato, a Secretaria do TJD Futsal PR manterá listagem de Entidades de Beneficência tanto do interior quanto da Capital as quais receberão as cestas básicas ou as prestações de serviços alternadamente.

Curitiba, 28 de abril de 2011

ALEXANDRE ZOLET
Presidente TJD-Futsal/PR.